

**DECRETO Nº 2537/22 de 1 de Junho de 2022**

Altera QDD no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Santo Antônio do Pinhal no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Pinhal e autorização contida na Lei Municipal nº 1549/21 de 3 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**01 - GABINETE DO PREFEITO****01.01 - Gabinete do Prefeito de Dependencias**

(003) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.001 - Diárias - Pessoal Civil 2.000,00

**01.02 - Fundo Social de Solidariedade**

(008) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.002 - Material De Consumo 1.393,01

**02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO****02.01 - Setor de Adminstracao Geral**

(021) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.003 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 11.467,98

(025) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.003 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 754,05

(026) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00

(027) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.003 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni 4.815,00

(032) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.003 - Indenizações E Restituições 4.457,60

**05 - SEC. MUN. EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER****05.01 - Setor de Ensino Fundamental**

(084) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.007 - Despesas De Exercícios Anteriores 500,00

**05.02 - FUNDEB**

(100) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.008 - Obrigações Patronais 135,72

(101) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.008 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 24.580,71

(106) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.008 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 546,60

(107) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.008 - Auxílio Alimentação 326,66

**05.06 - Setor de Ensino Medio**

(149) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.036 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 13.500,00

(150) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.036 - Indenizações E Restituições 104.000,00

**05.09 - Setor de Esportes e Recreacao**

(170) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.017 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 610,13

**05.10 - Setor de Cultura**

(175) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018 - Material De Consumo 20,00

**06 - SEC. MUN. DE SAUDE****06.01 - Fundo Municipal de Saude**

(178) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.010 - Obras E Instalações 6.000,00

(189) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.019 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 13.876,75

(204) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 7.500,00

(207) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.019 - Auxílio Alimentação 221,67

**07 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL****07.01 - Fundo Municipal de Assistencia Social**

(240) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00

**08 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA****08.01 - S.E.R.M. e Oficinas**

(268) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.023 - Material De Consumo 23.000,00

**08.02 - Setor de Serviços Urbanos**

(288) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 14.400,00

**08.04 - Setor de Transito**

(299) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.026 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 724,00

**10 - SEC. MUN. DE TURISMO****10.01 - Setor de Promocao do Turismo**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL****ESTADO DE SÃO PAULO**

CPNJ - 45.701.455/0001-72

(319) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.028 - Diárias - Pessoal Civil 500,00

**Total Suplementação: 239.329,88**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

**01 - GABINETE DO PREFEITO****01.01 - Gabinete do Prefeito de Dependências**

(004) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.001 - Material De Consumo 2.000,00

**01.02 - Fundo Social de Solidariedade**

(010) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.000,00

(012) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.002 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física 393,01

**02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO****02.01 - Setor de Adminstracao Geral**

(019) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 23.494,63

**05 - SEC. MUN. EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER****05.01 - Setor de Ensino Fundamental**

(083) 3.3.90.91.00.00.00.00.2.007 - Sentenças Judiciais 500,00

**05.02 - FUNDEB**

(097) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.008 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 24.580,71

(102) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.008 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 546,00

(104) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.008 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr 462,38

(105) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.008 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 0,60

**05.06 - Setor de Ensino Medio**

(145) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.036 - Material De Consumo 117.500,00

**05.09 - Setor de Esportes e Recreacao**

(168) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.017 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas 610,13

**05.10 - Setor de Cultura**

(176) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.018 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 20,00

**06 - SEC. MUN. DE SAUDE****06.01 - Fundo Municipal de Saude**

(185) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 14.098,42

(187) 3.1.90.91.00.00.00.00.2.019 - Sentenças Judiciais 5.000,00

(194) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019 - Material De Consumo 7.500,00

(209) 3.3.90.91.00.00.00.00.2.019 - Sentenças Judiciais 1.000,00

**07 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL****07.01 - Fundo Municipal de Assistencia Social**

(234) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.020 - Material De Consumo 2.000,00

**08 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA****08.01 - S.E.R.M. e Oficinas**

(270) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 23.000,00

**08.02 - Setor de Serviços Urbanos**

(285) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.024 - Material De Consumo 14.400,00

**08.04 - Setor de Transito**

(298) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026 - Material De Consumo 724,00

**10 - SEC. MUN. DE TURISMO****10.01 - Setor de Promocao do Turismo**

(322) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.028 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 500,00



**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

CPNJ - 45.701.455/0001-72

---

**Total Anulação: 239.329,88**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Santo Antônio do Pinhal, 1 de Junho de 2022**

---

**ANDERSON JOSÉ MENDONÇA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado em data supra.

---